



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



Botucatu/SP, 05 de Maio de 2016.

Ref.: Requerimento nº 286
Vereador(es) João Elias e Izaías Colino.
Exmo.(s) Sr.(es).

Em resposta ao requerimento nº 286, expedido na Sessão Ordinária de 18/04/2016, a Secretaria Municipal de Planejamento, vem respeitosamente à presença de Vossa(s) Excelência(s) informar que, há que se esclarecer alguns conceitos.

A resolução 414/2010 da ANEEL define que os municípios são responsáveis pela iluminação pública e, apenas pela iluminação pública, sendo que a geração, transmissão e distribuição de energia elétrica continuam a cargo de empresas concessionárias.

Iluminação pública, conforme definido pela própria resolução 414/2010, caracteriza-se pelo "fornecimento de iluminação de ruas, praças, avenidas, túneis, passagens subterrâneas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transportes coletivos, logradouros de uso comum e livre acesso, inclusive a iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas e definidas por meio de legislação específica, exceto o fornecimento de energia elétrica que tenha como objetivo qualquer forma de propaganda ou publicidade, ou para a realização de atividades que visem a interesses econômicos."

Desta forma, fica claro que apenas o parque de iluminação pública será transferido ao município e não todo o parque elétrico.

Até o momento, a intenção da municipalidade, assim que houver a obrigatoriedade de se assumir a manutenção da iluminação pública no município de Botucatu, a exemplo da maioria dos municípios de mesmo porte, será a contratação de empresa que fará esta manutenção, sendo que a gestão desta manutenção deve ser feita pela prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



Esperando ter lhe atendido, coloco-me à disposição.

Cordialmente,


Engº Nelson Silva Lara
Secretário Municipal de Planejamento

À
Câmara Municipal de Botucatu